

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:698

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1) do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933; e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças a favor do Ministério da Instrução Pública um crédito especial da quantia de 3.200\$, destinado ao pagamento da despesa com um professor de pedagogia geral da música e um professor de história geral da música, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 22:219, de 17 de Fevereiro de 1933, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 603.º do capítulo 4.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 3.200\$ no n.º 2) do artigo 175.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Gustavo Cordeiro Ramos*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 22:699

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São extintos os lugares de contrato de correio, oficial ferrador, aprendiz ferrador e de *chauffeur* maquinista da Estação Zootécnica Nacional.

Art. 2.º Ao actual pessoal contratado serão garantidos os vencimentos dos seus respectivos contratos relativos ao mês de Julho de 1933, que serão satisfeitos pela verba inscrita para «Pessoal assalariado», considerando-se rescindidos a partir dessa data.

Art. 3.º Os vencimentos descritos no orçamento do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura na Estação Zootécnica Nacional para pagamento dos vencimentos do pessoal a que se refere o artigo 1.º, na importância total de 24.282\$, será adicionada à verba inscrita para «Pessoal assalariado».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.